AUTORIZA REAJUSTES NA COMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOSENTADORIA DO EX-SERVIDOR ANTONIO HORACINO DE MESQUITA,

A Cãmara Municipal de Ijaci por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal em seu nome, considerando a extinção do Salário Mínimo de Referência através do Art. 5°da Lei Federal n°- 7,789, de 03/07/89, e considerando a nescessidade de reajustar a complementação de proventos de aposentadoria concedida ao Ex-servidor Antonio Horacino de Mesquita, pela Lei Municipal n°- 373, de 02/10/87, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1°- Os reajustes mensais na complementação de proventos de aposentadoria do Ex-servidor Antonio Horacino de Mesquita será correspondente ao mesmo percentual do fndice de Preços ao Consumidor (IPC) do mês anterior.
- Art. 2°- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1°- de junho de 1989.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 11 de agosto de 1989.

ANTONIO ALVARENGA VILAS BÔAS
Prefeito Municipal